



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2100

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



10 de setembro de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

Divulgação / SECOM



UBSs promovem ações de combate ao suicídio

No mês de setembro acontece a campanha de prevenção e combate ao suicídio conhecida como “Setembro Amarelo”. Pensando nisso, a Secretaria de Saúde (SES) realizará ações à população até esta sexta-feira (14).

Nesta quarta e quinta-feira (12 e 13), a UBS Márcia Mendes promoverá orientações sobre combate ao suicídio e sobre ações do Centro de Valorização da Vida (CVV). As atividades serão em parceria com o Colégio Educacional Núcleo Profissionalizante (CENEP), por meio de estagiários do curso técnico de enfermagem.

Já a UBS São Bento realizará a ação “Conversando Sobre o Suicídio” que acontecerá de terça a sexta-feira (11, 12, 13 e 14) para os grupos de hipertensos e diabéticos, mulheres e pacientes psicotrópicos da unidade. A iniciativa será liderada pelas servidoras e enfermei-

ras, Gisele e Lucinéia, e também pelo CVV.

Com a colaboração dos agentes comunitários de saúde (ACSs), estagiários de enfermagem da Faculdade Anhanguera e pacientes que participam do grupo de artesanato, a UBS Barão terá durante a semana uma decoração especial com bexigas e flores de papel na cor amarela e branca. Na quarta-feira (12) haverá uma roda de conversa com psicólogo da unidade e usuários sobre o tema da campanha.

A UBS São Guilherme contará com a árvore da vida às 14h nesta terça-feira (11) para toda população. A árvore possui frases de reflexão e autoajuda que podem ser conferidas pelas pessoas que passarem pela unidade. Às 9h de quarta-feira será realizado o projeto “Amor à Vida”, com a participação de estudantes de enfermagem

e enfermeiros servidores.

Também nesta terça-feira, o grupo de caminhada e usuários do serviço da UBS Nova Esperança receberão orientações de estratégia para o autocuidado e valorização da vida. No mesmo dia, a UBS Rodrigo também promove uma orientação sobre prevenção do suicídio e valorização da vida.

Às 14h desta sexta-feira um psicólogo da equipe de apoio da UBS Carandá liderará uma discussão sobre a valorização da vida aos pacientes da unidade. A UBS Simus também realizará uma roda de conversa para o grupo de saúde mental nesta terça-feira.

Ainda na sexta-feira, às 14h, a unidade do Cajuru com o apoio do CVV, receberá o Grupo de Apoio aos Sobreviventes do Suicídio (GASS) para discutir vivências de pessoas que passaram diretamente ou indiretamente sobre o tema.

RECUPERA SOROCABA

Divulgação / SECOM

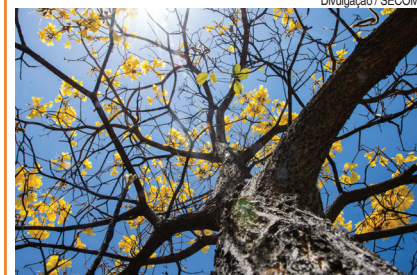


A 2ª edição do Programa Recupera Sorocaba chega ao Wanell Ville e vai revitalizar áreas de lazer das cinco regiões que compõem o bairro, entre os dias 24 de setembro e 5 de outubro. A Zona Oeste tem uma população estimada em 106 mil habitantes e o Wanel Ville é um dos maiores bairros da localidade, por isso será o primeiro a receber as intervenções do programa, que serão finalizadas e entregues aos moradores no dia 6 de outubro.

O Recupera Sorocaba é uma força-tarefa entre várias secretarias municipais, Urbes – Trânsito e Transportes e SAAE Sorocaba, com diversas equipes trabalhando juntas para empreender melhorias como: tapa-buracos, sinalização, roçagem, iluminação, limpeza e desobstrução de sarjetas, entre outras ações.

DIA DO CERRADO

Divulgação / SECOM



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema), realizará nesta terça-feira (11) ações educativas com os participantes dos clubes ecológicos para comemorar o Dia do Cerrado (11 de setembro). Próximo ao Parque da Água Vermelha “João Cândio Pereira”, às 9h30, serão plantados 11 exemplares de ipês. Já no Parque da Biquinha, às 9h, será realizado um bate-papo sobre o tema.

No Parque da Água Vermelha, as crianças do Clubinho do Refúgio vão plantar 11 exemplares de ipê-amarelo, branco e roxo nas calçadas das ruas Ângelo Vidal e Manuel Bento de Almeida. No Parque da Biquinha, a terceira idade que participa do Clube Ecológico Roda Viva vai participar de um bate-papo sobre o tema.

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****ERRATA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Públicas Privadas, comunica aos interessados, que acha-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao MIP PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS – PROJETO DE CONCESSÃO DA REDE DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO DO SISTEMA EXCETO A OPERAÇÃO REALIZADA PELO SISTEMA BRT SOROCABA. (Processo Administrativo 2018/17.843-6), que houve ERRATA em sua publicação. Onde se lê: “Comunicado e Edital de Chamamento”, leia-se “Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse PMI-001/2018” Os interessados devem encaminhar proposta de MIP para o Presidente do Conselho Gestor de PPP (CGP), mediante requerimento específico entregue via Protocolo Geral do Município situado à Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista – Sorocaba-SP, CEP 18013-280, andar térreo, instruído com as informações e documentos nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal Nº 20.950/2014, além daqueles indicados no § 2º do Art. 14 da Lei Municipal Nº 10.474/2013. Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail: cgp@sorocaba.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI-001/2018

A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Públicas Privadas, comunica aos interessados, que acha-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018, destinado MIP PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS – PROJETO DE CONCESSÃO DA REDE DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO DO SISTEMA EXCETO A OPERAÇÃO REALIZADA PELO SISTEMA BRT SOROCABA (Processo Administrativo 2018/017.843-6). Informamos também que fica aberto, a partir da data desta publicação, Edital de Chamamento para outros interessados em realizar estudos, conforme resumo e escopo dos estudos apresentados por esta proposta de MIP, no prazo de 10 (dez dias) nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal Nº 20.950/2014. Os interessados devem encaminhar proposta de MIP para o Presidente do Conselho Gestor de PPP (CGP), mediante requerimento específico entregue via Protocolo Geral do Município situado à Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista – Sorocaba-SP, CEP 18013-280, andar térreo, instruído com as informações e documentos nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal Nº 20.950/2014, além daqueles indicados no § 2º do Art. 14 da Lei Municipal Nº 10.474/2013. Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail: cgp@sorocaba.sp.gov.br – Secretaria Executiva do Conselho Gestor de PPP.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 657/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 01 – AMPICILINA 500 MG
- Marca: Prati-Donaduzzi
- Preço unitário: R\$ 0,19 (dezenove centavos)
- Quantidade: 54.000 (cinquenta e quatro mil) comprimidos
Item 03 – BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL

- Marca: Prati-Donaduzzi
- Preço unitário: R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos).
- Quantidade: 525 (quinhentos e vinte e cinco) frascos
Item 06 – CETOCONAZOL 200 MG
- Marca: Prati-Donaduzzi
- Preço unitário: R\$ 0,137 (cento e trinta e sete milésimos de real).
- Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil) comprimidos
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 0930/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 159/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: MARIA DO CARMO GODOI DE ALMEIDA - ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PADRONIZADOS A ZONOSSES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – LOTES 01,02,03 E 10.
VALOR: R\$ 11.001,20 (Onze Mil e Um Reais e Vinte Centavos).
DOTAÇÃO: 18.01.00.3.3.90.39.63.10.305.1001.4026.
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba através do seu Pregoeiro comunica as licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2018 - PROCESSO CPL Nº 487/2018, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL EMERGENCIAL, com abertura dia 14/09/2018 às 9h, que resolve SUSPENDER, por razões de interesse público e utilizando-se do seu poder discricionário, eis que se verificou a necessidade de revisão do edital. Nova data de abertura será informada oportunamente. Informações através do site www.sorocaba.sp.gov.br ou pelo fone 3238-2149. Sorocaba, 06 de Setembro de 2018 – Evelyne de Oliveira Moraes Feliciano – Pregoeira.

SECULTUR**Secretaria de
Cultura e Turismo**

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
BALANCETE 06/2018
PERÍODO - JUNHO/2018

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DEBITO	CREDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA C/C 35.962-9				
30/05/2018	SALDO	545.936,97			
04/06/2018	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			950,35	
13/06/2018	ESTORNO DE CRÉDITO		600,00		
25/06/2018	Transferências recebidas / Depósitos			12.402,50	
30/06/2018	REND.APLIC. JUNHO/2018			2.627,30	
	TOTAL GERAL	545.936,97	600,00	15.980,15	561.317,12

Werinton Kermes Telles Marsal
PRESIDENTE

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar-Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497
**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**
Eloy de Oliveira-Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
FERNANDO OLIVEIRA
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ANA LUCIA SABBADIN
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
ELOY DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura e Turismo
WERINTON KERMES
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda**
ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES
Secretaria de Esportes e Lazer
SIMEI LAMARCA
Secretaria da Fazenda
MARCELO REGALADO
Secretaria de Gabinete Central
ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
CINTIA DE ALMEIDA
Secretaria de Licitações e Contratos
HUDSON MORENO ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Planejamento e Projetos
MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
Secretaria de Recursos Humanos
OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
**Secretaria de Relações Institucionais
e Metropolitanas**
FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Saneamento
ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Secretaria da Saúde
MARINA ELAINE PEREIRA
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
JEFFERSON GONZAGA

SGC

Secretaria do Gabinete Central

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 50/2018

O Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.843/2018.

É de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Secretário do Gabinete Central da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
0031/2018	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	81.243.735/0001-48	HENRIQUE SCHIMIDT ZALAF – OAB/SP: 197.237	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração.

Sorocaba, 10 de setembro de 2018.

LAERTE AMÉRICO MOLLETA
 Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 PROCON Sorocaba/SP

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Projetos

EDITAL SEPLAN Nº 06/2018
MINUTA

(Conforme Lei nº 8.270 de 24/Set/2.007).

Assunto: EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança- Construção Comercial Supermercado Interessado:MRM EMPREENDIMENTOS LTDA

Local: Av.,Gal Carneiro Área 2A Matrícula nº 118.518 do 2º ORI - Sorocaba/SP

Processo: nº 12.566/2018

Empreendedor :TAUSTE SUPERMERCADOS

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria de Planejamento e Projetos, torna público que deu entrada nesta Municipalidade, através do Processo Administrativo nº 12566/2018, pedido de aprovação de projeto de Construção de Supermercado, solicitado pela MRM EMPREENDIMENTO LTDA, a ser construído à Av. Gal Carneiro – Área 2A Matrícula nº118.518 do 2º ORI -Sorocaba/SP.

Faz saber também, que o Interessado apresentou o RIVI – Relatório de Impacto de Vizinhança para o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança desenvolvido para o local, que estará à disposição na Secretaria de Planejamento e Projetos para consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do § 1º, do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, e para solicitação de Audiência Pública pelo prazo de 45 dias nos termos dos §§ 5º e 6º, ambos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, incluídos pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 10.971 de 24/Set/2014, prazos estes, contados a partir da data da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 06 de SETEMBRO de 2018

MIRIAM O. G. ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

SES

Secretaria da Saúde

PORTARIA SES Nº 19, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Apoio para Análise e Avaliação de Prestação de Contas de Contratos e Convênios da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba, nos termos do Decreto nº 22.886 de 27 de Junho de 2017).

Marina Elaine Pereira, Secretária da Saúde, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017 para, mediante Portaria, criar comissões e designar seus membros.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Apoio para Análise e Avaliação de Prestação de Contas de Contratos e Convênios da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba, criada através do Decreto nº 22.886 de 27 de Junho de 2017, a ser composta por:

1. Angelica de Deus Camargo – Titular;
2. Fernanda Aparecida Pereira da Silva– Titular;
3. Daniele Pires – Titular;
4. Aline Cristina da Silva Leme – Titular;
5. Gisele Iajuc Fiel – Titular;
6. Kelly Cristina Pimenta da Silva – Suplente;
7. Vanderson Farley Brito Santos – Suplente;
8. Fabiano Alves de Brito – Suplente;

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão Fabiano Alves de Brito.

Art. 3º Esta Portaria altera a Portaria nº 13, de 26 de Junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de Setembro de 2.018, 364ª da Fundação de Sorocaba.

Marina Elaine Pereira

Secretária da Saúde

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 1366/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a Sra. ELIZANGELA DA SILVA PONTANI (CPF: 296.592.788/37) que em virtude do requerimento apresentado, o Processo Administrativo nº 026.753-6/2018 encontra-se disponível para ciência e consulta na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 16:00, até data final de 10 (dez) de Outubro de 2018, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 10 de Setembro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 1367/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a Sra. LILIAN GONÇALVES MOTA (CPF: 313.700.288/57) que em virtude do requerimento apresentado, o Processo Administrativo nº 026.123-2/2018 encontra-se disponível para ciência e consulta na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 16:00, até data final de 10 (dez) de Outubro de 2018, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 10 de Setembro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 1368/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar o Sr. LUIS FABIANO DA SILVA (CPF: 197.441.068/40) que em virtude do requerimento apresentado, o Processo Administrativo nº 026.125-7/2018 encontra-se disponível para ciência e consulta na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 16:00, até data final de 10 (dez) de Outubro de 2018, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será

remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 10 de Setembro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 1369/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a Sra. MARCIA REGINA DE MOURA (CPF: 299.455.418/62) que em virtude do requerimento apresentado, o Processo Administrativo nº 026.489-7/2018 encontra-se disponível para ciência e consulta na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 16:00, até data final de 10 (dez) de Outubro de 2018, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 10 de Setembro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 1370/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a Sra. REGIANE MOURA DE QUEIROZ SANTOS (CPF: 203.294.858/30) que em virtude do requerimento apresentado, o Processo Administrativo nº 023.132-6/2018 encontra-se disponível para ciência e consulta na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 16:00, até data final de 10 (dez) de Outubro de 2018, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 10 de Setembro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 82.620/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear TELMO PEREIRA CARDOSO, para exercer, a partir de 10 de setembro de 2018, em comissão, o cargo de Diretor de Área, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 10 de setembro de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

SIAS**Secretaria de Igualdade e Assistência Social****PORTARIA**

Portaria SIAS nº 06, de 03 de setembro de 2018.

Estabelece o Gestor das parcerias firmadas entre

a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, e as Organizações da Sociedade Civil.

Cíntia de Almeida, Secretária de Igualdade e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II e parágrafo único; e no Decreto nº 22.664 de 02 de Março de 2017, artigo 5º; considerando ainda as disposições da Lei 13.019/14, resolve:

Art. 1º – Fica designado neste ato, o Sr. Jefferson Sergio Calixto como gestor das parcerias firmadas entre a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, e as Organizações da Sociedade Civil, conforme art. 35, inciso V e alínea “g” da Lei Federal 13.019/14.

Parágrafo único – O gestor indicado no caput não incorre na possibilidade de impedimento do art. 35 §6º da Lei Federal 13.019/14.

Sorocaba, 03 de setembro de 2018.

Cíntia de Almeida

Secretária de Igualdade e Assistência Social

SEMA**Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins****PORTARIA SEMA Nº 16/2018**

JESSÉ LOURES DE MORAES, Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 5º do Decreto nº 21.006, de 05 de Fevereiro de 2014 (Redação dada pelo Decreto nº 22.140/2016) e:

Considerando que a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA é a Gestora da Política Ambiental Municipal, conforme Lei Municipal nº 10.060, de 3 de maio de 2012;

Considerando Art. 5º da Lei Municipal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que estabelece as competências específicas das Guardas Municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais, assim especifica no inciso VII: “proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas”;

Considerando Art. 1º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 21.700, de 11 de março de 2015, onde estão estabelecidas as competências da Guarda Civil de Sorocaba, por meio da Secretaria do meio Ambiente – SEMA; e

Considerando que compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo, para apuração de infração à legislação ambiental, conforme Art. 17, §3º da Lei complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

DESIGNA:

O servidor da Guarda Civil Municipal de Sorocaba GCM 2ª André Luís Oliveira, matrícula nº 285439 lotado junto à SEMA como autoridade ambiental, sob a denominação de Agente Fiscalizador Ambiental, que além das atividades inerentes aos seus respectivos cargos efetivos ou comissionados, agregarão as atribuições de, no exercício desses, patrulhar, fiscalizar, orientar, notificar, autuar, apreender, lavrar auto de infração ambiental, multar e instaurar processos administrativos, em conformidade com o Decreto nº 21.700 de 11 de Março de 2015, a partir desta data, cessando-se os efeitos da Portaria SEMA nº 08 de 13 de junho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 06 de setembro de 2018

Jessé Loures de Moraes

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2018

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**

1º Vice-Presidente: **Renan Santos - PCdoB**

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**

1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**

2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Rafael Domingos Militão - MDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

LEI Nº 11.788, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no município e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 07/2018, de autoria do Vereador Hudson Pessini

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica facultado aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados, das 08:00 (oito) às 22:00 (vinte e duas) horas, sem prejuízo da Legislação Trabalhista em vigor, Lei Federal nº 12.790, de 14 de março de 2013, e Lei nº 11.603, de 05 de dezembro de 2007, acordados e convenções coletivas vigentes.

Parágrafo único. A autorização de funcionamento terá seu prazo de vigência igual ao prazo do acordo e convenção coletiva vigente.

Art. 2º Será permitido, para as atividades consideradas de interesse público, o funcionamento em horários ininterruptos ou além dos horários permitidos, mediante licença especial.

Art. 3º Na hipótese de infração aos dispositivos desta Lei, serão aplicadas as sanções previstas na legislação local vigente.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei 2.168, de 14 de outubro de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 6 de setembro de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

Esta proposta tem como objetivo adequar à legislação a prática usual do comércio de Sorocaba. As alterações propostas já são praticadas, entretanto, a legislação vigente, ainda da década de 80, ao transferir esta regulamentação para um decreto traz insegurança aos investidores que aqui pretendam se instalar.

São muitos os investidores que, ao procurarem o município se deparam com uma legislação que transfere a decisão sobre o horário de funcionamento do comércio para um decreto, que acaba por convergir para uma decisão “monocrática”. Por tais razões, trazer esta regulamentação ao texto de uma lei é fundamental para dar mais segurança aos eventuais investidores, buscando assim adequar o assunto em tela a uma realidade nacional, visto que são inúmeros os municípios que ao longo dos últimos anos vêm adequando seus horários de funcionamento às regras de mercado.

Salientamos que tal prática sempre deverá respeitar as leis trabalhistas. Na legislação trabalhista atual um dos pontos centrais, outrora não existente, é que os acordos coletivos de trabalho definidos entre as empresas e os representantes dos trabalhadores poderão se sobrepor às leis definidas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Neste quesito a jornada de trabalho pode ser negociada entre as partes, observando os limites constitucionais. Há

uma tendência de fortalecer a relação de negociação entre empresários e representantes dos trabalhadores. Desta forma e nesta nova realidade, não cabe ao município intervir nesta relação, mesmo que de forma indireta, ao pretender subjugar o horário de funcionamento do comércio local a ditames obsoletos e retrógrados.

Isto posto, este projeto pretende instituir faixas de horários onde faculta ao empresário a definição daquela que melhor atende seu público, os clientes.

Salientamos que a competência para deflagrar o processo legislativo referente ao assunto que versa este PL é concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo, pois a matéria não figura no art. 38 e seus incisos, LOM, que trata da iniciativa de leis privativas do Alcaide:

“Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre: I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.”

Destacamos ainda que é competência do município regular o horário de funcionamento do comércio local, tal previsão está explícita no inciso XIX do art. 4º da LOM:

“Art. 4º Compete ao Município:

(...)

XIX - fixar:

a) (...);

b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;”

Esta definição de competência foi pacificada nos termos da Súmula 645, Supremo Tribunal Federal (STF):

“É competente o município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.

E ainda no teor da Súmula n.º 419 do Supremo Tribunal Federal:

“Os Municípios têm competência para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas.”

Neste sentido, é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Pares.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.788, de 6 de setembro de 2018, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 6 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão nº 25/2018

Objeto: Serviços de auditoria médica, técnica, administrativa e contábil do convênio entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Associação Beneficente Ebenézer, para suporte às atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 03/2018

Abertura: 08/08/2018

Contrato n.º 22/2018

Contratada: Maciel Assesores S/S Ltda ME

Assinatura do contrato: 29/08/2018

Vigência: 30 dias

Valor total: R\$ 59.990,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 14.148/2018)

DECRETO Nº 24.028, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso precária onerosa e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos do Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do subsolo de domínio público à Empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., desde que atendidas as disposições expressas nos incisos I a IV, do artigo 6º, do Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.148/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior, exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, implantar postes e canalização, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 18.109, de 25 de fevereiro de 2010, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO MOREIRA PILÃO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

EM DIA COMO
IPTU



**Você investe em Sorocaba.
Sorocaba investe em você!
Conheça o Programa
IPTU Premiado!**

**Fique em dia com
os pagamentos do IPTU
e concorra a prêmios!**

Secretaria da
Fazenda

 Prefeitura de
SOROCABA